

PROCESSO: PCSB/CET/002/2013

INTERESSADA: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

ASSUNTO: Reposicionamento Tarifário Provisório dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - 2013

RELATÓRIO DE IMPACTO REGULATÓRIO Nº 04/2013

I. Contexto e descrição do problema

Este Relatório de Impacto Regulatório visa subsidiar o processo decisório do Conselho Diretor da Arce acerca da demanda exarada pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará no processo administrativo PCSB/CET/002/2013. A Cagece encaminhou, manifestação com pleito para recomposição do valor real das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a vigorar a partir de maio do corrente ano, com base nos termos da Resolução Arce nº 164.

II. Objetivos da Proposta

Na comunicação enviada a Concessionária pelega pela reposição da perda inflacionária sofrida pela estrutura tarifária aplicada por essa e homologada pela Arce em 16 de fevereiro de 2012. Isso, com fulcro no disposto nos artigos 2 e 3 da Resolução nº 164, de 31 de janeiro de 2013, que prevê aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado, estimado pela Fundação Getúlio Vargas, sobre a tarifa média dos serviços de água e esgotamento sanitário nos municípios do Interior do Estado do Ceará, amparados no art. 4º da Lei Estadual nº 14.394/2009.

III. Análise Técnica da Proposta

O índice eleito para recompor o valor real da tarifa média (IGP-M) tem como base metodológica a estrutura do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), resultando da média ponderada de três índices de preços: o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA-M), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-M) e o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M). À semelhança do IGP-DI, a escolha desses três componentes do IGP-M tem origem no fato de refletirem adequadamente a evolução de preços de atividades produtivas passíveis de serem sistematicamente pesquisadas (operações de

comercialização em nível de produtor, no varejo e na construção civil)¹. A tabela 1, abaixo, apresenta os percentuais do IGP-M apurados para os meses período de referência.

IV. Tabela 1 – Índice Geral de Preços – Mercado

Período de referência	IGP-M
MAR/2012	0,43%
ABR/2012	0,85%
MAI/2012	1,02%
JUN/2012	0,66%
JUL/2012	1,34%
AGO/2012	1,43%
SET/2012	0,97%
OUT/2012	0,02%
NOV/2012	-0,03%
DEZ/2012	0,68%
JAN/2013	0,34%
FEV/2013	0,29%
MAR/2013*	0,32%
Taxa Acumulada no período	8,63%

V. Fonte: Ipeadata (www.ipeadata.gov.br) e Boletim Focus - Relatório de Mercado, de 15 de março de 2013.

VI. (*) Expectativas de mercado no curto prazo (Média - Top 5 - curto prazo), para o indicador IGP-M (%).

Em razão de o IGP-M correspondente ao mês de referência de março de 2013 ainda não ter sido publicado, adotou-se como estimativa desse a média das expectativas do mercado para esse índice, dada pelas cinco instituições participantes do Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil mais consistentes no acerto das previsões². Assim, o percentual acumulado estimado para o período de referência a ser aplicado pelo RTP2013 seria igual a 8,63% sobre a tarifa média dos serviços de água e esgoto. Sendo incorporada a devida diferença uma vez publicado o índice oficial correspondente a esse mês de referência.

VII. Identificação e análise dos possíveis impactos da proposta

Caracterizado como um mecanismo de preservação do valor real da tarifa média dos serviços, o Reposicionamento Tarifário Provisório (RTP) tem como objetivo principal repor as perdas inflacionárias que sofrerão as tarifas no período de transição necessário a implantação de ciclos de revisão periódicos que incorporem uma parcela dos ganhos de produtividade auferidos na concessão, em prol da modicidade tarifária, e aspectos reativos à qualidade dos serviços. Assim, a tarifa média dos serviços de água e esgoto passariam de

¹ FGV, 2012. *Índice Geral de Preços – Mercado – Metodologia*. Instituto Brasileiro de Economia – IBRE. Fundação Getúlio Vargas: Rio de Janeiro, Brasil, 2012.

² Para mais informações, consulte: *Instituições Top 5 – Classificação Anual para as Categorias Curto e Médio Prazo e Consolidação da Metodologia*; disponível em: <http://www.bcb.gov.br/?RED-FOCUSTOP5> (acessado em 21 de março de 2012).

R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos). Os impactos sobre as categorias de clientes e de consumo serão estimados quando da divulgação da nova estrutura tarifária pela Cagece que atenda ao preço médio autorizado.

VIII. Conclusões e recomendações

Diante dos autos do referido processo administrativo, especialmente, as razões exaradas na Nota Técnica CET nº 04/2013, a Coordenadoria Econômico-Tarifária, nos termos da Resolução ARCE nº 164, aconselha o deferimento do pleito apresentado, de acordo com:

- i. A aprovação do reposicionamento tarifário provisório da tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, aplicada nos municípios amparados pelo poder regulatório desta Agência, equivalente a 8,63% sobre a tarifa média. Passando a mesma de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos).
- ii. A diferença, por ventura, apresentada entre o percentual constante no Boletim Focus, de 15 de março de 2013, para a expectativa de mercado para o IGP-M do mês de março de 2013 e aquele efetivamente apurado pela Fundação Getúlio Vargas, a ser divulgado em 27 de março de 2013, seja incorporado quando da lavratura do parecer técnico após conclusa a necessária Audiência Pública.

Fortaleza, 21 de março de 2013.

Felipe Mota Campos
Analista de Regulação – CET/Arce

De acordo:

Mario Augusto Parente Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário